



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 716/PMC/96

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a
doação de área a Associação Dos Servidores da
Justiça do Trabalho de Cacoal e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho de Cacoal, uma área de terra com 7.983,22 m², identificada como Lote 10^a4, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme CROQUI em anexo.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada a construção da sede da Associação com todos os requisitos necessários para proporcionar recreação e lazer de todos os associados.

Art. 3º- A donatária fica obrigada a implantar o projeto de construção, no prazo de 02 (dois) anos sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, do terreno e benfeitorias ora realizadas, independentemente de indenização.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira
Assessor Jurídico